



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

DECRETO Nº 3398/2024, de 25 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1820/2024, de 24 de Junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 379.050,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.13.392.8.2032-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		R\$90.000,00
2.719.0000	(SF) - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº	90.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.13.392.8.2032-3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		R\$15.000,00
2.719.0000	(SF) - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº	15.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.13.392.8.2032-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$274.050,00
2.719.0000	(SF) - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº	274.050,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$274.050,00
2.719.0000	(SF) - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº	274.050,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$90.000,00
2.719.0000	(SF) - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº	90.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$15.000,00
2.719.0000	(SF) - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Junho de 2024.

JOSE GILBERTO GARCIA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J. Nº 09.179.317/0001-15
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 12 / 1



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governos Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Suprimento de Fundos Referente ao Mês de Junho/Julho/2024

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPLAD, representada pelo Gestor, Welinton Bacheга Brito, portador do CPF: 023.555.441-31 e RG: 092.113 – SEJUSP/MS, em atendimento e de acordo com a Resolução do TCE/MS, de 28 de outubro de 2021, tendo em vista o que consta nos autos deste Processo nº PM-ADM-2024/06746, no valor de R\$ 7.000,00, sendo utilizado o valor de R\$ 4.336,80 (Quatro mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), valor devolvido ao Município de R\$ 2.663,20 (do valor principal) e R\$ 35,62 (de rendimentos) e diante das prestações de contas, homologo o presente certame, para todos os efeitos em Leis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato, que o enquadramento do presente processo, em razão das considerações expostas e para atender a Concessão de Suprimentos de Fundos, específico para as despesas miúdas de pronto pagamento, para aquisição de material de consumo e prestação de serviços.

Nova Andradina – MS, 30 de Julho de 2024.

Welinton Bacheга Brito
Ordenador de Despesas

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000 - SITE: www.pmna.ms.gov.br

RESOLUÇÃO Nº.15 de 30 de Julho de 2024

Súmula: *Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de Gestão – Exercício 2023.*

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Extraordinária do dia 30 de julho de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.005/2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Gestão - Exercício 2023.

Artigo 2º - Este documento deverá ser anexado a cópia do Relatório de Gestão – Exercício 2023, como instrumento de comprovação e de parecer favorável.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 30 de Julho de 2024.

Gedilma Gonçalves Quintana Marques
Presidente do CMAS